



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Departamento de Gestão e Articulação

Coordenação-Geral de Gestão

Divisão de Orçamento e Finanças

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2024 - SEDEC/MIDR**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 04/2024****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Nome da autoridade competente: WOLNEI WOLFF BARREIROS

Número do CPF: xxx.526.876-xx

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Articulação e Gestão

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530012 - MIDR/Secretaria nacional de Proteção e Defesa Civil

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530012 - MIDR/Secretaria nacional de Proteção e Defesa Civil

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: IRINEU MANOEL DE SOUZA

Número do CPF: xxx.037.909-xx

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022, publicado no DOU Seção 2, pág. 1, em 05/07/2022.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - Universidade Federal de Santa Catarina

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153163 - Universidade Federal de Santa Catarina

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento de capacitação em modalidade EaD, com foco na transmissão de informações práticas sobre desastres e na atuação articulada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) nas ações relacionados aos desastres no país.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 29/11/2024

Fim: 29/11/2025

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 484.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

06.182.2318.8172.0001 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília/DF	Data de Assinatura:
<p>Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.</p> <p>Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 16:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 04/12/2024, às 08:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5475533** e o código CRC **3C44D524**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Departamento de Articulação e Gestão

Coordenação-Geral de Gestão

Divisão de Orçamento e Finanças

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2024**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Nome da autoridade competente: WOLNEI WOLFF BARREIROS

Número do CPF: xxx.526.876-xx

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Articulação e Gestão

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530012 - MIDR/Secretaria nacional de Proteção e Defesa Civil

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530012 - MIDR/Secretaria nacional de Proteção e Defesa Civil

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: IRINEU MANOEL DE SOUZA

Número do CPF: xxx.037.909-xx

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - Universidade Federal de Santa Catarina

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153163 - Universidade Federal de Santa Catarina

3. OBJETO: Desenvolvimento de capacitação em modalidade EaD, com foco na transmissão de informações práticas sobre desastres e na atuação articulada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) nas ações relacionados aos desastres no país.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1: Desenvolvimento de curso e preparação para implementação na plataforma Escola Virtual do Governo (EV.G).

Início: após a primeira liberação financeira

Final: 12 meses após a primeira liberação financeira

A capacitação será composta por três (03) cursos autoinstrucionais elaborados para modalidade EaD, e abordará temáticas relacionadas com as Diretrizes Nacional de Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergências, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e as Orientações Técnicas operacionais do SUAS e do SINPDEC, e demais legislações correlatas, para responderem às emergências de forma articulada, ágil e qualificada. Também deverá visitar as orientações das legislações do SINPDEC e demais orientações operacionais de repasse de recursos.

O objetivo é abordar os conhecimentos que instruam sobre a atuação conjunta do SUAS e do SINPDEC em situações de emergência ou estado de calamidade pública, englobando as determinações e orientações legais existentes sobre a atuação das duas instituições.

Os cursos implementados devem permitir o desenvolvimento das capacidades listadas a seguir, abordando, em cada uma delas, os tópicos indicados:

1. Planejamento, Gestão Legal, Administrativa, Orçamentária e Gestão de Dados;
 - a. Glossário SINPDEC/SUAS;
 - b. Funcionamento/estrutura SINPDEC e SUAS;
 - c. Ações do SUAS necessárias para regulamentar sua atuação diante do desastre, assegurar previsão orçamentária e financeira, e coordenar as ofertas socioassistenciais em sua área de abrangência, incluídas questões administrativas, técnicas e logísticas;
 - d. Transferências voluntárias para ações de fortalecimento e transferências obrigatórias destinadas as ações de prevenção, resposta e recuperação, realizadas pela SINPDEC;
 - e. Produção, sistematização e análise de informações tempestivas e confiáveis, para realização de planejamento e execução das ações realizadas pela gestão do SUAS, nas situações de emergência;
 - f. Sistema Integrado de informações sobre Desastres (S2iD), plataforma do SINPDEC que integra diversos produtos com o objetivo de qualificar e dar transparência à gestão de riscos e desastres, por meio da informação de processos e disponibilização de informações sistematizadas.
2. Gestão de riscos e os mapas falados dos SUAS e a Gestão de desastres e o acolhimento provisórios das famílias e indivíduos atingidos;
 - a. SUAS e SINPDEC atuando nos "mapas falados";
 - b. A SINPDEC e SUAS identificando e resgatando famílias afetadas pelo desastre.
 - c. Atendimento SUAS e do SINPDEC para famílias e indivíduos desalojados e desabrigados, referenciando as ofertas adequadas a cada situação.

Nesse contexto, o desenvolvimento da desta meta seguirá a metodologia ADDIE, cuja fases descritas a seguir serão aplicadas a cada um dos três (03) cursos que compõem a capacitação:

Fase 1 - Análise contextual

Compreensão dos desafios de aprendizagem e dos elementos fundamentais para definir o contexto do curso. Caberá à equipe da Sedec apoiar os conteudistas na caracterização do público-alvo, objetivos a serem alcançados, capacidades a serem desenvolvidas e cronograma de implementação e execução.

Fase 2 – Desenho/Design

Definição dos objetivos e da experiência de aprendizagem do aluno, dos conteúdos que devem ser abordados ou desenvolvidos e da sequência da aprendizagem. É definida a estrutura do conteúdo programático do curso, incluindo módulos, unidades e tópicos, bem como elencados os materiais de referência. São também definidas as mídias e os elementos adequados, bem como a carga horária de cada objeto de aprendizagem. Esta fase contempla ainda a pesquisa da identidade visual do curso, em que são organizadas as principais características que nortearão a expressão visual dos materiais a serem produzidos, assim como as restrições que eventualmente possam ser levantadas. Aqui é produzido o Roteiro das Atividades de Ensino (RAE) com todo esse desenho da estrutura do curso.

Fase 3 – Desenvolvimento

A fase de desenvolvimento engloba a definição dos recursos didáticos mais adequados, projeto gráfico, elaboração do conteúdo bruto e produção dos roteiros para as mídias relacionadas, conforme descrito a seguir:

Conteúdo bruto: depois de levantada todas as referências, a produção do conteúdo é iniciada dentro dos templates padronizados e, posteriormente, essa produção serve de base para roteirização dos produtos acordados da fase de Desenho. A estrutura do conteúdo programático, considerando as divisões de unidades e nomenclaturas, será definida em conjunto com a equipe técnica da Sedec, com objetivo de atender os objetivos definidos na fase de Desenho.

Roteiros: os roteiros planejam toda a instrução dentro de cada conteúdo, observando as suas especificidades educacionais e restrições tecnológicas. São produzidos roteiros específicos para o e-book, videoaulas e Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA). Serão elaborados pelo designer instrucional, a partir do conteúdo bruto, e devem indicar:

- (i) O tipo de mídia: imagem, vídeo, áudio, links, legenda e observação;
- (ii) Marcadores e recursos de texto: destaque, sabia mais e atenção;
- (iii) Atividades avaliativas e feedback da resposta.

Devem ser desenvolvidas, aproximadamente, duas atividades por hora-aula do curso. Cada atividade é composta por uma questão e por um feedback ao aluno, que justifica a resposta esperada. E, então, a partir do conteúdo bruto serão desenvolvidos os Roteiros de Conteúdo para Implementação (RCIs), tanto na diagramação para e-book (PDF) quanto para a plataforma EV.G, e os Roteiros de Elaboração de Objetivo Audiovisual (RAEs) para a produção de videoaulas.

Projeto gráfico: a partir da identidade visual, inicia-se o desenvolvimento do projeto gráfico voltados aos produtos e recursos elencados na fase de Desenho. Esse representa o conjunto de elementos gráficos e sonoros que objetivam comunicar ao público uma unidade visual do curso. Ele deve estabelecer os padrões para a produção do material impresso (e-book e material de apoio), imagens, audiovisual (videoaulas, animações, ambiente virtual). Deve estabelecer os padrões para iconografia, vinheta, low lettering, transições, slideshow, padrão de animação de texto, objetos gráficos, background musical e efeitos sonoros.

Diagramação de conteúdo (texto/imagem): conforme definições do projeto gráfico, será diagramado um e-book para todo o curso. A diagramação deverá seguir um padrão de estética agradável, utilizando vários recursos visuais, como imagens, infográficos, ilustrações e tipografias, bem como a utilização de softwares específicos para tratamento de imagens e ilustrações, além da construção do grid e do diagrama da página para dar forma ao conteúdo final, auxiliando na disposição e posicionamento de todos os elementos gráficos editoriais da publicação.

Produção das videoaulas: também conforme as definições do projeto gráfico, serão desenvolvidas, em média 9 videoaulas por curso, distribuídas de acordo com os temas das unidades definidas conjuntamente na fase de Desenho. As videoaulas deverão seguir a configuração padrão indicada a seguir, que poderá ser simplificada conforme necessidades particulares de cada produção, a ser definida pelos conteudistas e design instrucional:

- Duração de até 8 minutos;
- Construção de cenário digital quando for necessário;
- Adição de fotos ou ilustrações com locuções;
- Adição de animações de movimento, zoom ou fade quando for necessário;
- Edição considerando sonorização e adição de animação;
- Inclusão de elementos para interpretação de linguagem de sinais e audiodescrição;
- Exportação dos vídeos para a plataforma Youtube com legendas geradas automaticamente.

No geral, as gravações com conteudistas/especialistas serão realizadas a distância, por meio de ferramentas de comunicação próprias a esse fim. Caso a Sedec/MIDR opte pela gravação presencial, esta deverá ser realizada em estúdio nas instalações da UFSC, com custos não previstos neste instrumento.

Implementação: o curso será ofertado na EV.G, logo deverá seguir os padrões e diretrizes estabelecidos pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Sendo necessário, primeiramente, que seja desenvolvido o piloto do curso, em ambiente de homologação seguindo as configurações do ambiente de produção, para testes e validação pela equipe técnica da Sedec/MIDR. Uma vez homologado, o curso deverá ser implementado no ambiente de produção onde passará pela avaliação da própria Enap quanto aos padrões estabelecidos.

As atividades para implementação do curso são:

- Configuração da folha de estilo (CSS) da capa do curso no Moodle;
- Confecção e inserção das ilustrações, infografias, gráficos e imagens definidas no roteiro;
- Elaboração do texto de apresentação do curso, guia do participante e glossário;
- Inserção das videoaulas;
- Diagramação do curso no Articulate Rise 360;
- Inserção das avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Fase 4 – Avaliação

A avaliação é uma constante em todas as outras fases. Deverão ser acordados pontos de controle entre UFSC e Sedec/MIDR, de forma a avaliar, adequar os produtos de forma que possíveis incoerências não se propaguem ao longo das etapas seguintes. Devem também ser avaliadas as práticas e incrementados processos que objetivem o aperfeiçoamento da execução do curso.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Nos últimos anos, o Brasil contabilizou desastres naturais de grandes proporções, por motivos de escassez ou excesso de água, a exemplo das secas, inundações e deslizamentos de terras, especialmente em áreas e regiões que concentram populações vulneráveis. Em um país de acentuada desigualdade, a capacidade de resposta diante dos desastres tem variado conforme os grupos sociais e regiões, as formas de ocupação do solo, o grau de organização social e o acesso a serviços básicos.

Nesse cenário se torna cada vez mais necessário ampliar a capacidade dos gestores e trabalhadores do SUAS e do SINPDEC na articulação para o enfrentamento dessas situações, visto que a pobreza e desigualdade intensificam a ocorrência dos desastres e seus impactos.

Nesse contexto, essa capacitação oferecerá uma maior compreensão sobre a atuação conjunta do SUAS e do SINPDEC, considerando o planejamento das ações, a Gestão de Risco e o Gerenciamento de Desastres e o melhor entendimento da atuação articulada do SUAS e do SINPDEC na resposta aos desastres. Incluindo conteúdos sobre as orientações técnicas operacionais do SUAS e do SINPDEC, e demais legislações correlatas, assim como as orientações das legislações do SINPDEC e demais orientações operacionais de repasse de recursos.

De acordo com o estabelecido pela Lei 12.435/2011, que altera a Lei nº 8.742/1993 e dispõe sobre a organização da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (Suas) fica com a gestão das ações na área de assistência social. Os tipos de proteção a serem garantidos por meio da Assistência Social estão definidos a seguir:

Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Nesse contexto, um dos serviços e programas oferecido pelo SUAS envolve o Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências. Seu objetivo é assegurar provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social para enfrentamento dos reconhecimentos de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública. Todas essas provisões devem ser empregadas na manutenção de abrigos temporários como estratégia de resposta a esses eventos.

Da mesma forma, o SINPDEC, que é constituído pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil, tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil.

Com isso, a atuação conjunta do SUAS com o SINPDEC torna-se fundamental para uma resposta às emergências de forma articulada, ágil e qualificada e que garanta o bem-estar social e o reestabelecimento da situação de normalidade, principalmente com as ações relacionadas

à assistência das vítimas.

Buscando atingir o maior número de pessoas, os cursos serão desenvolvidos na modalidade de ensino a distância e ofertados de forma contínua na plataforma EV.G, administrada pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap). A opção pela modalidade EaD autoinstrucional, além do alcance, baseia-se nos seguintes aspectos:

I. flexibilidade de horário: o aluno poderá dedicar-se ao curso quando lhe for mais apropriado, além de ter acesso ao material on-line a qualquer hora;

II. flexibilidade de lugar: o estudante poderá dedicar-se ao curso no local onde lhe for conveniente, sem haver necessidade de deslocamento;

III. flexibilidade de ritmo: o aluno poderá evoluir nos estudos dos conteúdos didáticos segundo a sua velocidade de aprendizado pessoal;

IV. tempo para reflexão: o aluno terá oportunidade e tempo para maturar as ideias do conteúdo, bem como consultar outras fontes a fim de enriquecer o conhecimento;

V. aprendizado local: como um curso on-line possibilita o acesso às informações de qualquer lugar e a qualquer hora, o estudante poderá mais facilmente integrar os conteúdos do curso ao seu ambiente;

VI. melhor custo/benefício: geralmente, iniciativas on-line de capacitação baseiam-se em textos e pequena largura de banda e computadores, facilitando ainda mais o oferecimento de cursos, o acesso a eles e a redução de custos.

Essas ações permitem que cada vez mais agentes se profissionalizem, melhorem sua atuação no gerenciamento de desastres e na gestão de riscos. Além da revisão e ampliação do Plano de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil, do fortalecimento dos mecanismos de capacitação propostos e da ampliação do uso de tecnologias e plataformas de Ensino à Distância (EaD), maximizando a capacitação de multiplicadores e servidores.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos indiretos destinados para UFSC 7%: Resolução Normativa Nº 88/2016/CUn, de 25 de outubro 2016.

1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:

a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;

b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;

c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;

d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;

e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;

f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

2. Custos indiretos destinados para Fundação de apoio 8%: - Ressarcimento de Custos Operacionais e Administrativo – REDOA.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Ínicio	Fim
META 1	Desenvolvimento de curso e preparação para implementação na plataforma de Ensino Virtual do Governo (EV.G)	Un.	1	484.800,00	484.800,00	01/12/2024	29/11/2025
PRODUTO	Curso em oferta na EV.G	Curso (un.)	3	161.600,00	484.800,00	01/12/2024	29/11/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Dezembro/2024	290.880,00
Fevereiro/2025	193.920,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.2318.8172.0001

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	412.080,00
33.90.39	Sim	72.720,00
TOTAL (R\$): 484.800,00		

12. PROPOSIÇÃO

Local e data:

Florianópolis/SC, de novembro de 2024.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

13. APROVAÇÃO

Local e data:

Brasília/DF, de novembro de 2024.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora:

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade

de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 16:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 04/12/2024, às 08:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5475531** e o código CRC **557BC116**.